



Colégio Internato dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

Primeira Outorgante: MISSIONÁRIOS CLARETIANOS PROVÍNCIA DE FÁTIMA, pessoa coletiva n.º 500 224 200 – entidade proprietária do **Colégio Internato dos Carvalhos**, estabelecimento de ensino sito na Rua do Moeiro, s/n, Código Postal 4415-133 Pedroso, Vila Nova de Gaia, representada pelo **Padre José Martins Maia**, na qualidade de Procurador a quem foram concedidos os poderes suficientes para o ato por procuração outorgada por Padre Carlos Alberto Candeias do Nascimento, Superior Provincial, em 27 de julho de 2023;

E

Segunda Outorgante: JAFPLUS LDA., pessoa coletiva n.º 513 497 706, com sede na Rua 13 de Maio, n.º 1297, da União de Freguesias de Atães e Rendufe, 4800-530 Guimarães, representada por **José António Fernandes Cardoso**, NIF [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até 3 [REDACTED], na qualidade de gerente com poderes para celebrar o presente ato.

O presente Contrato de Prestação de Serviços é celebrado no seguimento do procedimento de concurso público, adotado nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, autorizado por decisão de 11 de julho de 2024 do Representante da Entidade Titular, por delegação de competências do Superior Provincial, tendo sido aprovada, por decisão do mesmo, de 30 de julho do mesmo ano, a minuta do contrato de prestação de serviços que agora se outorga, não tendo sido propostos (e, por conseguinte, aceites) quaisquer ajustamentos.

1

Cláusula Primeira

Objeto e local de execução

O presente Contrato tem por objeto “**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO**”, a executar nas condições constantes do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que fazem parte integrante deste Contrato.



Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Colégio Internato dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

Cláusula Segunda

Preço contratual

1. O preço contratual, para efeitos do disposto no artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é de **49.362,83€ (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e três cêntimos)**.
2. Aos preços referidos nos números anteriores acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Os preços referidos incluem todos os custos, encargos e despesas inerentes aos serviços a prestar, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, incluindo encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. O preço contratual não será revisto durante a vigência do contrato.

Cláusula Terceira

Condições de pagamento

1. A quantia devida, nos termos da Cláusula anterior, deve ser paga mensalmente, e no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o total cumprimento das obrigações previstas nas peças do concurso.
3. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar, por escrito, à Segunda Outorgante, os respetivos fundamentos, ficando a mesma obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

2

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

O Contrato mantém-se em vigor pelo **prazo de 12 meses, de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025**, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do Contrato.



Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Colégio Internato dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do artigo 290º-A, do CCP, a Primeira Outorgante designou, como Gestor do Contrato, [REDACTED], com os seguintes contactos: Email: [REDACTED] | telefone: [REDACTED].

Cláusula Sexta

Caução

Sem prejuízo de não ter sido exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a Primeira Outorgante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pela Segundo Outorgante das obrigações contratuais ou legais, poderá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula Sétima

Produção de efeitos

O contrato entra em vigor a **1 de setembro de 2024**, ou logo que estiverem reunidas as condições técnicas e/ou os prazos legais para ativação do ponto de fornecimento.

Nos casos omissos do presente Contrato aplicam-se as regras previstas no Caderno de Encargos, nos esclarecimentos prestados e na proposta da Adjudicatária, documentos que fazem parte integrante do presente Contrato, como seus anexos e o disposto na legislação especialmente aplicável, em face do objeto do mesmo, e, no demais, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável.

Pelos representantes da Segunda Outorgante, na qualidade invocada, foi declarado que a sua representada aceita e se obriga ao integral cumprimento do presente Contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.

Declararam ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito ao presente Contrato.



Cofinanciado pela
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Colégio Internato dos Carvalhos

Rua do Moeiro, s/n • Carvalhos • 4415-133 PEDROSO VNG
Tel. 22 786 09 20 • Fax. 22 786 09 25 • geral@cic.pt • www.cic.pt

Este Contrato, com data de aposição da última assinatura digital, é outorgado eletronicamente, sendo um exemplar disponibilizado ao segundo outorgante.

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE,



Assinado por: José Martins
Maia
Identificação: [REDACTED]
Data: 2024-08-19 às 13:29:18

PELA SEGUNDA OUTORGANTE,



JAFplus

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
FERNANDES CARDOSO
Dados: 2024.08.21
22:32:40 +01'00'

4



Cofinanciado pela
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.